Ano XI - Nº 4.568

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 25, 26 e 27 de Julho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal homenageia a deputada Alice Portugal

A parlamentar recebeu a Comenda Maria Quitéria por iniciativa dos vereadores Everaldo Augusto e Aladilce Souza

Foto: Valdemiro Lopes



A vereadora Aladilce (PCdoB) frisou que a indicação do nome da deputada, que está em seu quarto mandato, para receber a honraria, foi por constatar que ela tem um papel importante na história de Salvador, sendo um exemplo de ética na política. O vereador Everaldo Augusto (PCdoB) fez questão de se referir à homenageada como "uma deputada federal que honra a confiança do povo da Bahia e mantém a marca de coerência e verdade".

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Audiência debate a regulamentação da classe hospitalar

Evento requerido pelo vereador Hilton Coelho reuniu professores e coordenadores pedagógicos

Professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino se reuniram, na tarde de quinta-feira (23), no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal, para debater a regulamentação das classes hospitalares em Salvador. Requerida pelo vereador Hilton Coelho (PSOL), membro da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social da Casa, a audiência pública objetivou expandir as informações sobre o programa educacional e cobrar melhorias para as condições de trabalho destes profissionais.

De acordo com Hilton Coelho, "as informações sobre o tema exigem maior divulgação, ainda é algo muito restrito e não atende a dimensão real das potencialidades do programa". Ainda segundo o vereador, trata-se de um trabalho que precisa se transformar em política pública através do Executivo, para que se crie "um solo mais seguro de atuação".

As atividades de classes hospitalares atendem o público infanto-juvenil e adulto 'PNEE' (Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais), sobretudo aqueles com risco de evasão escolar causado pelo internamento. O ensino oferecido é respaldado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelos conselhos de educação, além de acompanhar o conteúdo curricular da escola regular.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Waldir Pires, Hilton Coelho e a coordenadora Maria Celeste Ramos

Em Salvador, os hospitais Santa Izabel, Irmã Dulce, Eládio Lasserre e Couto Maia, entre outros, além do GAAC (Grupo de Apoio à Criança com Câncer) e NACCI (Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil) e 18 domicílios prestam o serviço.

Fórum

Representando o Fórum de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar, a coordenadora Maria Celeste Ramos ressaltou que as atividades desenvolvidas pelo programa contribuem para a redução dos danos psíquicos e o sentimento de exclusão diagnosticado em alguns pacientes. "Embora saibamos que o hospital não seja o local mais apropriado, nós, na condição de professores, temos a capacidade de torná-lo apto para o aprendizado", disse.

Segundo a coordenadora, as crianças internadas passam por um processo de despersonalização durante o internamento, o que requer acompanhamento pedagógico. Conforme Maria Celeste, parte das crianças atendidas é portadora de anemia falciforme, que registra maior concentração na região do Subúrbio e nos bairros do Cabula e Pau da Lima.

Reconhecendo a importância da regulamentação do Fórum, após analisar uma minuta do projeto entregue pela categoria ao vereador Hilton Coelho, o vereador Duda Sanches (PSD), presidente da Comissão de Saúde, colocou o colegiado à disposição da causa. Já o vereador Waldir Pires (PT) salientou que "a educação e a saúde são dois instrumentos que asseguram o estado democrático". O vereador Luiz Carlos de Souza (PRB) e a vereadora Vânia Galvão (PT), membros da Comissão, foram representados na audiência pública por assessores legislativos.



Deputada Alice Portugal homenageada pela Câmara

Comenda Maria Quitéria foi concedida pelos vereadores Everaldo Augusto e Aladilce Souza

Em reconhecimento por sua luta por uma sociedade mais justa para todos, a deputada federal Alice Portugal (PCdoB) foi homenageada pela Câmara Municipal de Salvador, em sessão solene na noite de quinta-feira (23). Por iniciativa dos vereadores Everaldo Augusto e Aladilce Souza, ambos do PCdoB, ela foi condecorada com a Comenda Maria Quitéria, honraria oferecida pela Casa a mulheres que se destacam em atividades que beneficiam a cidade e o estado da Bahia.

Fotos: Valdemiro Lopes



Aladilce frisou que a indicação do nome da deputada, que está em seu quarto mandato, para receber a honraria, foi por constatar que ela tem um papel importante na história de Salvador, sendo um exemplo de ética na política. "Na história política do nosso país e da nossa Bahia, de 1979 até os dias atuais, Alice Portugal é incontestavelmente uma grande liderança política com ações e serviços prestados, de repercussão nacional, em vários campos da política", ressaltou.

Alice Portugal, segundo Aladilce, tem a confiança do povo da Bahia, capacidade de liderança e vem se destacando entre os parlamentares mais influentes, os "nota 10" do Congresso Nacional. "Ela é um exemplo de força na luta política que merece ser seguido e louvado", declarou a vereadora.

Ainda saudando a deputada, Aladilce frisou que "numa cidade como Salvador, marcada pela desigualdade social, pelo desemprego, pelo déficit de moradia, dificuldade de acesso aos serviços públicos e a transporte de qualidade, precisamos reunir forças para mudar essa situação. Precisamos mobilizar a população para reagir e lutar. Nesse esforço, exemplos como o de Alice nos inspiram e estimulam para essa luta".

Everaldo Augusto também fez questão de se referir à homenageada como "uma deputada federal que honra a confiança do povo da Bahia e mantém a marca de coerência e verdade". Farmacêutica e bioquímica, servidora técnica do Hospital das Clínicas da UFBA, Alice Portugal, segundo o vereador, revelou desde cedo sua capacidade de liderança, figurando, desde 2010, como uma das cabeças mais influentes no Congresso Nacional.

Política é a arma

Natural de Salvador, Alice Portugal se disse honrada em ser prestigiada com a Comenda justamente quando o país atravessa uma crise política. E comparou : "Em momento de guerra, Maria Quitéria teve que usar armas. Mas em momentos de paz a arma é a política, o argumento, a garantia de que a democracia persista, apesar das tentativas golpistas que estamos vendo ser tramada".

Ela agradeceu à Câmara pela homenagem, aprovada por unanimidade, e frisou que esse reconhecimento por sua atuação parlamentar só reforça suas convicções de que é preciso lutar para aumentar a participação da mulher na política, lembrando que no Congresso Nacional são 51 mulheres e 513 homens.



Acompanharam Alice Portugal na entrada ao Plenário Cosme de Farias a deputada federal Moema Gramacho, a deputada estadual Maria Del Carmen, o deputado federal Davidson Magalhães, os vereadores Luiz Carlos Suíca (PT), líder da bancada da oposição, e Everaldo Augusto, o vereador Cristiano Rodrigo, de Santo Estêvão, e o ex-vereador Javier Alfaya. A cantora Mariana Silva, filha de Everaldo Augusto, e o Coral da Assufba, regido por André Luiz Lopes, se apresentaram na sessão.

Um vídeo resumiu um pouco da trajetória da deputada, desde o movimento estudantil até os dias atuais. Para a entrega da condecoração, os vereadores convidaram a filha da homenageada, Amine, e os irmãos Claudius Portugal e Gladis Mazuco. Claudius fez uma saudação a Alice em nome da família e o reitor João Carlos Sales falou em nome da UFBA.

A mesa da sessão foi formada, ainda, pelos deputados federais Daniel Almeida (PCdoB) e Moema Gramacho (PT); o vereador e ex-governador Waldir Pires (PT); o desembargador Valtércio Ronaldo de Oliveira – presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; a professora Carla Liane, vice-reitora da UNEB; a secretária estadual de Políticas para Mulheres, a ex-vereadora Olívia Santana; a cônsul geral de Cuba na Bahia, Laura Pujol; e Renato Dórea representando os movimentos sociais.

Vereador cobra fiscalização para garantir cardápios em Braille

Segundo Duda Sanches o Codecon precisa considerar a busca por acessibilidade como tarefa rotineira

Bares e restaurantes de Salvador não cumprem uma lei municipal de 1995 que torna obrigatório a existência de cardápios em Braille nestes estabelecimentos. A constatação é do vereador Duda Sanches (PSD) que, ao tentar apresentar projeto semelhante na Câmara Municipal de Salvador (CMS), observou que já havia a lei, porém não era cumprida.

Por não poder colocar em tramitação um projeto que versa sobre o mesmo tema, Duda cobrou do Codecon a fiscalização. "A busca pela acessibilidade tem que ser uma constante na rotina do gestor público. O Codecon precisa agir com mais firmeza e fazer valer o direito destas pessoas", defendeu.

Foto: Internet



Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Duda Sanches

Ainda segundo o vereador, a adequação à norma não custa caro para os comerciantes. "Na Associação de Cegos da Bahia a tradução custa R$3 por página. Desta forma o empreendedor vai estar dentro da lei e tornando o seu estabelecimento mais acessível", concluiu.

Antônio Mário apoia reivindicação dos agentes comunitários de saúde

Vereador destacou o papel da classe para a cidade e cobra agilidade na resolução

O vereador Antônio Mário (PSB) declarou apoio à causa dos agentes comunitários de saúde e incentivou que a reivindicação pelo piso salarial ganhasse as ruas. "De conversa fiada já estamos cheios. Vocês precisam se mostrar porque vocês têm direitos, e seus direitos estão sendo usurpados", protestou o vereador.

Antônio Mário destacou a importância de dar visibilidade à causa e ao papel dos agentes comunitários de saúde: "Salvador está vivendo uma epidemia de doenças causadas pela proliferação de mosquitos. O trabalho dos agentes é indispensável para a cidade. Negar a eles um direito básico é mantê-los fora de ação, sendo que tem muita gente nas ruas sofrendo com a falta deste trabalho".



Vereador Antônio Mário afirmou que o trabalho dos agentes é indispensável para a cidade

J. Carlos Filho quer reuso da água na lavagem de veículos

Projeto de lei do vereador obriga prestadores do serviço a reutilizarem a água das lavagens dos automóveis

Por meio do Projeto de Lei nº 213/15, o vereador J. Carlos Filho (sem partido) quer que o reuso de água seja obrigatório para a lavagem de veículos automotores nos estabelecimentos prestadores deste tipo de serviço. Segundo o vereador, a crise hídrica é uma preocupação de todos. "A economia de água proporcionada faz com que se contribua significativamente com a sua preservação, poupando-a para usos mais nobres como a higiene e o consumo humano e animal".

"A crise hídrica que atinge principalmente a região Sudeste do país, tem feito às indústrias, que consomem água em larga escala, buscarem soluções criativas em todo o processo produtivo para driblar o problema: seja reciclando ou investindo no reuso ou água da chuva. O uso responsável da água é fundamental não somente nas regiões metropolitanas, mas em todo o mundo. Cada litro de água de reuso utilizado representa um litro de água conservada nos mananciais", pontuou o legislador.

Caso o projeto seja aprovado, os serviços terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, para se adaptarem ao sistema de reuso.



Vereador afirma que água economizada pode ser utilizada no consumo humano

CÂMARA MUNICIPAL

42ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 28 DE JULHO DE 2015 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação da Ata (2º secretário)
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

Representações partidárias (tempo)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PMDB	10′
4	PCdoB	10′
5	PP	05′
6	PSL	10′
7	PEN	05′
8	PSD	05′
9	PPS	05′
10	DEM	10′
11	PTB	05′
12	PR	05′
13	PT	15′
14	PTN	10′
15	PROS	05′

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 213/13

Dispõe sobre cassação dos alvarás de funcionamento de casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento à prostituição infantil ou à pedofilia no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As casas de diversões, estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos e/ou musicais (boates, casas de shows e assemelhados), bem como hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil e a pedofilia no Município de Salvador, terão seus respectivos alvarás de funcionamento cassados.
Art.2º - A cassação dos alvarás de funcionamento, nos termos estabelecidos no artigo anterior será determinada após prévio processo administrativo, no qual serão assegurados aos estabelecimentos acusados o contraditório e a ampla defesa.
Art.3º - O processo administrativo de que trata o artigo anterior será instaurado por decisão da autoridade administrativa competente, sempre que tomar ciência, por qualquer via idônea, do ato praticado por estabelecimento que exerça as atividades no âmbito do município de Salvador.
§ 1º - A autoridade administrativa competente não poderá se recusar a determinar a abertura do processo administrativo referido no artigo 2º, sob pena de responsabilização funcional, quando tiver notícia do ato praticado pelo estabelecimento por meio de requerimento escrito, endereçado ao órgão municipal competente.
§ 2º - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser apresentado, indistintamente, por qualquer pessoa do povo, independentemente de ser o requerente a vítima ou o responsável legal pela vítima do ato praticado.
Art. 4º - Os proprietários dos estabelecimentos a que se refere o Art. 1º ficarão impedidos de atuar e constituir novas empresas nos respectivos setores de atuação por 03 anos a contar da cassação do alvará de funcionamento.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2013.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A pedofilia e a prostituição infantil, infelizmente andam lado a lado e estão arraigados por todo o país. Pedofilia é um distúrbio de conduta sexual onde o adulto sente um desejo compulsivo, de caráter homossexual ou heterossexual por crianças ou pré-adolescentes. Na maioria dos casos são homens casados, insatisfeitos com sua vida sexual, de personalidade tímida, que se sentem impotentes e incapazes de obter satisfação sexual com pessoas adultas.
Um fato que é incontestável é que a rede de prostituição infantil no Brasil continua sem solução, talvez isso ocorra porque este tipo de negócio transformou-se no terceiro mais rentável comércio mundial, atrás apenas da indústria de armas e do narcotráfico. Este é um daqueles temas que muito se fala, mas pouco se conhece. Não é por menos que é problema que vem preocupado, não só o governo brasileiro, mas também do mundo inteiro.
Como toda atividade clandestina, a prostituição infantil sempre foi abafada.
Na visão da grande maioria das pessoas, não só dos leigos como também dos instruídos, acreditam que os principais clientes que procuram pelos serviços dos menores eram os turistas estrangeiros, no entanto, o trabalho da policia mostra que maioria dos clientes são brasileiros de classe média alta e rica, empresários bem sucedidos, aparentemente bem casados e, algumas vezes, com filhos adultos ou crianças. Já do outro lado, prova-se que os menores são pobres e que vivem em uma total miséria.

Como sabemos, o Brasil está em um momento econômico amplamente favorável. É possível afirmar que "estamos no caminho certo". Mas nem por isso deixamos de ter infinitos problemas sociais que já passou da hora de serem tratados de forma séria pelas autoridades. Um deles á a prostituição infantil. Por si só, a prostituição pode ser definida como a troca consciente de favores sexuais por interesses não sentimentais, afetivos ou prazer. Apesar de comumente a prostituição consistir numa relação de troca entre sexo e dinheiro, esta não é uma regra. Pode-se trocar relações sexuais por favorecimento profissional, por bens materiais (incluindo-se o dinheiro), por informação, etc. A prostituição é praticada mais comumente por mulheres, mas há um grande número de casos de prostituição masculina em diversos locais ao redor do mundo.
O estudo mostra que o quadro é mais grave no Nordeste, em 32% das cidades há exploração sexual de crianças e adolescentes. Seguido do Sudeste com 25,7%, e depois respectivamente, vem as regiões Sul 17,3%, Centro-Oeste 13,6% e Norte 11,6%. A Região Sul registra 162 cidades com exploração sexual, com 49 no Rio Grande do Sul, 57 em Santa Catarina e 56 no Paraná. Entre os estados onde a situação pode ser considerada mais grave estão São Paulo, com 93 cidades citadas, Minas Gerais, com 92, e Pernambuco, com 70. No Rio de Janeiro, foram detectados 33 municípios com casos de crimes sexuais. A pesquisa identificou quatro tipos de crimes: foram contabilizados 764 episódios de prostituição, 143 de tráfico de menores, 44 de pornografia e 37 de turismo sexual.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2013.
ALADILCE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição da autora tem a finalidade de cassar o alvará de funcionamento de bares, boates, casas de diversões, restaurantes, casas de shows, hotéis, motéis e estabelecimentos congêneres, que permitam ou façam alguma espécie de apologia, mediação ou favorecimento à prostituição infantil ou à pedofilia nessa Capital.
A autora na sua justificativa ressalta que a pedofilia e a prostituição infantil é um problema que continua sem solução no Brasil, sendo que estudos apontam que no Nordeste encontra-se a situação mais grave com relação ao referido problema, havendo o índice de exploração sexual de crianças e adolescentes em 32% das cidades dessa região.
Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa desta casa, foi encontrado o Projeto de Lei nº 41/2013 em tramitação na C.C.J, todavia ressalte-se que o referido Projeto de Lei versa sobre o tema *prostituição*, assim, já em sua ementa, se pode observar que o objeto específico de tutela da Lei em tramitação nessa Comissão é distinto do ora tratado no Projeto de Lei em comento, pois esse versa sobre *cassação de alvarás de funcionamento das casas de shows, hotéis, motéis, bares e estabelecimentos congêneres que permitam ou façam alguma espécie de apologia, mediação ou favorecimento à prostituição infantil ou à pedofilia,* conquanto o Projeto de Lei nº 41/2013 já em tramitação, versa sobre a *proibição de veiculação de publicidade e ofertas de serviços ligados ao comércio da prostituição*, sendo portanto distintos em seu teor e objetos tutelados, assim sendo, não há referente a esta matéria *em específico*, nenhuma duplicidade sobre o tema abordado.
Nesta mesma linha, ressalte-se que a Proposição da autora encontra inclusive, agasalho e tipificação legal no art. 229 do nosso Código Penal que dispõe *(in verbis):*
Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente;
Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.
Quanto ao mérito da questão, razão assiste a autora da matéria, na medida em que visa a cassar o alvará de funcionamento dos referidos estabelecimentos, que permitam ou façam alguma espécie de apologia, mediação ou favorecimento à prostituição

infantil ou à pedofilia nessa Capital, pois essa se mostra uma medida eficaz para coibir a referida prática.
Diante do exposto, e estando a Proposição em conformidade ao que preceitua o art. 176 do Regimento Interno e o art. 229 do nosso Código Penal, o Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.
KIKI BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

De autoria da nobre vereadora Aladilce Souza, o Projeto de Lei visa a dispor sobre a Cassação dos Alvarás de Funcionamento das Casas de Diversões, Boates, Casas de Shows, Hotéis, Motéis, Pensões, Bares, Restaurantes e Estabelecimentos Congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento à Prostituição Infantil ou à Pedofilia no Município de Salvador.
A partir do parecer da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 16/18) e do estudo técnico realizado pela Analista do Legislativo às fls. 19/70 não existe inconstitucionalidade ou ilegalidade em relação ao Projeto que se encontra em conformidade com o art. 176 do Regimento Interno e com o art. 229 do Código Penal Brasileiro.
Assim, como não existem irregularidades no Projeto, trazendo apenas benefícios para a população com o papel social que a causa envolve, opina esta Comissão pela aprovação do Projeto de Lei nº 213/2013.
É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.
EUVALDO JORGE – RELATOR
ALBERTO BRAGA
HENRIQUE CARBALLAL
PEDRINHO PEPÊ
TIAGO CORRÉIA

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei 213 de 2013, de autoria da vereadora Aladilce Souza, que dispõe sobre a cassação dos alvarás de funcionamento de casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento à prostituição infantil ou à pedofilia no município de Salvador.
Dando continuidade ao processo legislativo, foi a Proposição encaminhada a esta Comissão de Trânsito, Transporte e Serviços Municipais, para análise no que concerne ao mérito, tamanha a importância do tema em apreço, que sido amplamente debatido, suscitando inclusive a iniciativa de Projeto de Lei na Câmara dos Deputados buscando levá-lo ao patamar dos crimes hediondos a pedofilia diante da sua relevância.
O Projeto em análise, como já dito, visa à cassação dos alvarás de funcionamento, dos estabelecimentos supracitados, haja vista que muitos deles favorecem a prostituição infantil, conduta esta execrável.
Depreende-se do conteúdo a grande preocupação externada pela vereadora quanto à normatização em apreço no âmbito do Município de Salvador, com vistas a assegurar a devida proteção às crianças, resguardando-as de todo e qualquer abuso iminente, especialmente pela facilitação dos estabelecimentos em referência.
Por estar de acordo com as normas regimentais, tendo em vista a sua grande importância e objetivar a afirmação da cidadania, meu parecer é favorável ao Projeto.
É o nosso parecer,

Sala das Comissões, 15 de junho de 2013.
MARCEL MORAES – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
EUVALDO JORGE
TIAGO CORRÉIA
ALBERTO BRAGA

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

O Projeto de Lei, de autoria da vereadora Aladilce Souza, dispõe sobre cassação dos alvarás de funcionamento das casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que permitem a prática ou fizeram apologia , incentivo, mediação ou favorecimento à prostituição infantil ou à pedofilia no município de Salvador.
Na sua justificativa, a vereadora traz que:
Um fato que é incontestável é que a rede de prostituição infantil no Brasil continua sem solução, talvez isso ocorra porque este tipo de negócio transformou-se no terceiro mais rentável comércio mundial, atrás apenas da indústria de armas e do narcotráfico, este é um daqueles temas que muito se fala, mas pouco se conhece. Não é por menos que é problema que vem preocupado, não só o governo brasileiro, mas também do mundo inteiro.
Como toda atividade clandestina, a prostituição infantil sempre foi abafada. Na visão da grande maioria das pessoas, não só dos leigos como também dos instruídos, acreditam que os principais clientes que procuram pelos serviços dos menores eram os turistas estrangeiros, no entanto, o trabalho da policia mostra que maioria dos clientes são brasileiros de classe média alta e rica, empresários bem sucedidos, aparentemente bem casados e, algumas vezes, com filhos adultos ou crianças. Já do outro lado, prova-se que os menores são pobres e que vivem em uma total miséria.
Conforme pesquisa realizada pelo setor de análise e pesquisa, foi encontrado o PL 41/2013, em tramitação na CCJ, e as Leis no 7.464/2008, 7.470/2013, 5086/1995, 5.044/1995, 4.590/1992, eu supostamente versam sobre o tema.
A CCJ informou que os Projetos apontados pelo Setor de Análise e Pesquisa têm conteúdo distinto do apresentado pela Proposição. Informou ainda que a Proposição da autora tem agasalho da Constituição Federal e Código Penal, dando o parecer pela sua aprovação.
O Estudo Técnico da Comissão de Trânsito, Transporte e Serviços Municipais, bem como o edil Euvaldo Jorge, relator dessa Comissão, apontaram a legitimidade, regularidade e relevante papel social do Projeto. O relator opinou pela aprovação e foi seguido pelo edil Marcell Moraes, também membro da Comissão.
A Comissão de Direitos do Cidadão também emitiu estudo técnico que corrobora com as manifestações apresentadas. -
2. Passo a opinar
As competências constitucionais estabelecidas, no que concerne à Criança e ao Adolescente, dispõe que a União, conforme seu art. 24, inc. XV, o que segue:
"Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
XV - proteção à infância e à juventude;
§ 1o - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
Em que pese tal competência ser atribuída concorrentemente à União e aos Estados, não há qualquer impedimento ao município para que este adentre no tema criança e adolescente, dispondo sobre as peculiaridades locais.
Nesse sentido, ninguém possui direitos absolutos. Todos eles devem ser ponderados com os interesses da coletividade e dos outros cidadãos. Daí a possibilidade de o Poder Público limitá-los e disciplinã-los, regulando-lhes a prática ou a abstenção, com vistas à satisfação de todos. A Constituição, ao consagrar a função social da propriedade, positiva um princípio geral de direito, inerente a qualquer sociedade, e que, no dizer do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, é a própria condição de sua existência, qual seja, o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.
O proprietário, em virtude do princípio em questão, poderá ser tolhido na sua faculdade de exercitar, exclusivamente ao seu modo, qualquer dos direitos inerentes à sua condição de dono (usar, gozar e dispor). O Poder Público, no caso, o Município, responsável pela concessão de Alvarás de Funcionamento,poderá estabelecer condições, limites, para o exercício dessas faculdades, além de poder constituir o particular em obrigações de fazer, para atender aos interesses da coletividade, exercendo assim seu poder de polícia.
A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente consagram a proteção integral, estabelecendo, que essa deve ser levada a efeito com absoluta prioridade. Esse status dado pela Constituição colocou o Poder Público, a sociedade e a família como garantidores da referida proteção. O Município encontra-se dentre desse âmbito.
Assim, há a necessidade da garantia do direito da criança e do adolescente e essa garantia perpassa pelo tema trazido no Projeto. O Brasil é considerado um país com altos índices de prostituição infantil. Há quase 300 rotas nacionais e internacionais de tráfico de crianças e adolescentes. A pobreza está intimamente relacionada ao tráfico. As regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, quando comparadas às regiões Sul e Sudeste dos Brasil, mostram alto índice de desigualdade social e pobreza. As Pesquisas apontam as maiores concentrações de prostituição infantil nas regiões Norte e Nordeste e isso confirma a ligação direta entre pobreza, desigualdades regionais e prostituição infantil; o movimento de crianças da área rural para as cidades, das áreas menos desenvolvidas para as mais industrializadas e de territórios remotos para áreas urbanas é um fato triste e presente na nossa realidade.
Diante do exposto, entendo que pela alta significação do Projeto, sua relevância social, seu papel na efetivação da proteção à criança e à juventude e a sua necessidade para a cidade de Salvador.
Opino pela aprovação do Projeto de Lei n°213/2012.
É o parecer.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2013.
EVERALDO AUGUSTO – RELATOR
MARCELL MORAES
PEDRINHO PEPÊ
SOLDADO PRISCO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Projeto de Lei N° 213/2013, de autoria da nobre edil Aladilce Souza, é de extrema relevância ao município no que concerne à promoção de políticas públicas que coíbam a prostituição infantil e a pedofilia. Compete ressaltar que não se observa duplicidade em seu pleito, haja vista que a matéria em foco dispõe sobre cassação dos alvarás de funcionamento de casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, medição ou favorecimento à prostituição infantil ou à pedofilia no município de Salvador – especificidade não contemplada nas Leis N° 7.464/2008, 7.470/2008, 5.086/1995, 5.044/1995, 4.590/1992 e tampouco no PLE 41/2013 em tramitação nesta Casa. Igualmente, salienta-se que a propositura coaduna com o Art. 227, da Constituição Federal do Brasil, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 3°, Art. 4°. Art. 5o, Art. 244-A, Art. 244-B.
Segundo definição do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECABA), 1995, a prostituição infantil é uma forma de exploração sexual comercial, ainda que seja uma opção voluntária da pessoa que está nessa situação [1]. Trata-se de um problema cuja magnitude e importância reivindicam atenção significativa do Poder Público, uma vez que fere profundamente o desenvolvimento salutar da sociedade.
De modo a consubstanciar o pleito da vereadora Aladilce, destaca-se o estudo publicado em 2013, pelo Conselho Nacional do SESI [2], no qual o coeficiente de associação entre fluxo de turistas estrangeiros e variação no número de denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes no estado da Bahia sugere uma variação de 1 para 371, respectivamente. Em São Paulo, a mesma pesquisa levantou a proporção de i denúncia para cada 2.567 turistas estrangeiros. É oportuno, adicional-

mente, sublinhar o Acordo de Cooperação Pró-Copa do Mundo da FIFA 2014 (em anexo) pela Prefeitura Municipal de Salvador para tornar efetivo o combate ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil. Nesse contexto, frisam-se também os dados do relatório final do Estudo Analítico do Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil (1996-2004), onde se identificou que o turismo sexual é uma prática disseminada em boates, prostíbulos e pontos turísticos, incluindo bares, em diversas regiões brasileiras e cuja maioria das crianças e adolescentes envolvidos neste universo têm idade entre 12 e 18 anos [3].
Por todo o exposto, louvamos a iniciativa da nobre edil e concluímos nosso parecer pela manifestação favorável à aprovação do PLE 213/2013.
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 3 de janeiro de 2014.
ANA RITA TAVARES – RELATORA
FABÍOLA MANSUR
J. CARLOS FILHO
PEDRINHO PEPÊ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei em análise, de nº 213/2013 de autoria da nobre vereadora Aladilce Souza, com pareceres favoráveis da: Comissão de Constituição Justiça e Redação Final (CCJ); Comissão de Direitos do Cidadão (CDC); Comissão de Transportes Trânsito e Serviços Municipais (CTTSM); Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social (CSPFSPS), o que por si só já nos mostra a importância e pertinência do Projeto. Vale ressalvar os estudos técnicos incorporados da lavra dos Assessores legislativos especialmente aquele da CTTSM: que esmiúçam o objeto do Projeto com qualidade técnica que nos deixam em condição de opinar robustecido pelas informações recebidas com base nas Leis vigentes e aplicáveis à matéria. Chamamos atenção para o fato de que tai medida já é preconizada no Código penal brasileiro ver no (estudo técnico da CDC pág. 75)> Art. 218-B seus parágrafos e incisos.
Assim sendo, e da análise do texto apresentado, resta-nos observar:
Foge competência à Prefeitura para decidir sobre a constituição de Empresas, pelo que, sugerimos Emenda Modificativa ao art. 4º., que passa a ter, a redação abaixo e inclusão do art. 5º renumerando o atual 5º para 6º.
"Art. 4º - As novas empresas que tiverem no seu quadro societário, pessoas que faziam parte de outras Empresas penalizadas com a cassação do alvará de funcionamento em função desta Lei, ficam impedidas de terem liberados alvarás de funcionamento pela Prefeitura, pelo prazo de 03 anos a contar da data da cassação.
Art. 5º – Os sócios das Empresas penalizadas nos termos do art. 19 desta Lei ficam impedidos de atuarem no âmbito do município de Salvador, devendo ser estendida a penalização, a todas as empresas do qual o mesmo faça parte na condição de sócio e que atuem em ramos similares aos estabelecidos no art. 19 desta Lei."
Desta forma resguardaremos nossa cidade da ação maléfica dessas pessoas que atuam de forma planejada e agrupada em empresas diversas. Por isso, a penalização deve ter como parâmetro inicial as pessoas que delas fazem parte. O que buscamos atingir com a nova redação. Assim, atingiremos a todos envolvidos com base no quadro societário, que é do conhecimento e faz parte do cadastro das empresas na Prefeitura.
Com as Emendas ora apresentadas, voto favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2014.
HEBER SANTANA – RELATOR
CLAUDIO TINOCO
GERALDO JÚNIOR
ISNARD ARAUJO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

As Emendas acostadas complementam o douto parecer do ilustre vereador Kiki Bispo (página 16, 17 e 18) dando total segurança jurídica a aplicabilidade da Lei pelo Município de Salvador, após aprovada nesta Casa.
VOTO
Ao cumprimentar o nobre Relator da CFOF, vereador Heber Santana pelo seu brilhante parecer, opino pela aprovação das Emendas aos Artigos 4ª e 5º do PLE 213/2013.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2015.
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 994/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ROBERTO SANTANA DE ARAUJO, cad. 15.870, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Militar, Classe **CC 60**, a partir de 23 de Julho de 2015. Salvador, 23 de Julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 019/2015 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora LILIAN ALVES MOURA, cad. 6.055, designada para membro da Comissão Especial para Procedimento Sancionatório, através das Portarias da Presidência nºs. 17/2015 e 18/2015, ambas publicadas no DOL de 10/07/2015, pela servidora SILVANA JACOBINA DOS REIS ROCHA, cad. 9.000, em virtude ao disposto no art. 194 da Lei Complementar nº 01/1991, por motivo de composição da Comissão Especial por servidor estável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de Julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do ADITIVO CMS Nº 08/2011, publicado no DOL de 24 de julho de 2015, página 11.

Onde se lê:

PROCESSO DE ORIGEM CMS nº 12/2014

Leia-se:

PROCESSO DE ORIGEM CMS nº 0157/2011

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

Centro de Cultura sedia encontro de baleiros

Entrega dos coletes de acesso aos ônibus ocorrerá no dia 3 de agosto





Fotos: Reginaldo Ipê



Baleiros no auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal



Baleiros de Salvador se reuniram no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal, na manhã de sexta-feira (24), para discutir avanços para a categoria. Entre os pontos debatidos, a necessidade de os trabalhadores se organizarem cada vez mais no acesso aos ônibus da capital baiana e de a associação representativa dos profissionais tenha uma sede.

O presidente da União dos Baleiros da Bahia (Unibal), Gilson Ribeiro dos Santos, anunciou que os trabalhadores cadastrados receberão os coletes e crachás que permitem acesso nos coletivos da capital no dia 3 de agosto.

"A partir da entrega dos uniformes, os ônibus só deverão permitir a entrada dos baleiros com os novos coletes e crachás. Enviaremos um ofício à Secretaria Municipal de Mobilidade e à Transalvador para que nos ajude nesse sentido", declarou Gilson Ribeiro.

Ainda segundo o presidente da Unibal, os baleiros que não estão com a situação cadastral regularizada, após a entrega do colete, no dia 3 de agosto, terão mais uma chance de resolver as pendências para circular livremente nos ônibus de Salvador.

Gilmar Santiago apresenta indicação para criar mirante na Vitória

Vereador alega que área pública indicada é uma das últimas com vista para a Bahia de Todos os Santos

O vereador Gilmar Santiago (PT) apresentou, nesta quarta-feira (22), projeto de indicação ao Poder Executivo Municipal para que uma área pública situada à rua Aloísio de Carvalho, no bairro da Vitória, seja transformada em um mirante. "A área, ao lado do edifício Vitória Maris, em construção, é uma das últimas vistas para a Bahia de Todos os Santos existentes no Corredor da Vitória e não pode ser privatizada", justificou.

Gilmar anunciou, no plenário da Câmara, que a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente decidiu por uma nova visita ao local onde está sendo construído o edifício La Vue, na Ladeira da Barra. "Vamos convidar a Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural (Ipac) para participar da visita. Também promoveremos uma audiência pública com representantes de grupos ambientalistas e de associações de moradores da Barra", antecipou o vereador.



Vereador Gilmar Santiago